



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

LEI Nº1.865, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

WILLIAN MARTINS MAIA, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município por SUPRAVIT FINANCEIRO no valor total de **R\$2.288.351,00**(dois milhão duzentos e oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta e um reais), para fazer face às despesas para o exercício de 2025, nas seguintes dotações e fontes:

02 – Poder Executivo

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS

12.365.0006.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 – Material, Bem e Serviços para Distribuição Gratuita **FICHA (375)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 323.138,90

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS

12.365.0006.2025 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE

3.3.90.32.00 – Material, Bem e Serviços para Distribuição Gratuita **FICHA (376)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 46.162,70

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS

12.365.0006.2026 – Manutenção do Ensino Infantil – PRÉ ESCOLA

3.3.90.32.00 – Material, Bem e Serviços para Distribuição Gratuita **FICHA (377)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 92.325,40

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

10.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo **FICHA (175)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 300.000,00

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

10.301.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo **FICHA (192)**
Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$ 400.000,00

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
10.301.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica **FICHA (195)**
Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$ 1.000.000,00

02.04– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **FICHA (64)**
Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$ 49.300,00

02.10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.10.02 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0019.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **FICHA (291)**
Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$ 77.424,00

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de SUPERAVID FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024.

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de junho de 2025.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I